



LEI Nº 861 DE 20 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE RECURSOS  
PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS  
LUCRATIVOS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Novo, por seus representantes APROVA, e eu, Prefeito Municipal usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Córrego Novo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a transferir recursos financeiros da ordem de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) a título de subvenção social, à ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE IPATINGA, CNPJ nº 26.224.410/0001-00, entidade privada sem fins lucrativos, com atuação na Região Metropolitana e Colar Metropolitano do Vale do Aço, observadas as normas da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal 847/2012 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Córrego Novo, 20 de junho de 2013.

Ailton Lima de Paula  
Prefeito Municipal